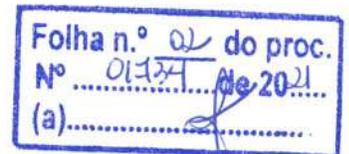




1734

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Cidadania e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*04 / 05 / 20 21*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DAS TRADIÇÕES E DA CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana Municipal em Defesa das Tradições e da Cultura dos Povos Indígenas", a ser realizada, anualmente, na penúltima semana do mês de abril.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Esta data serve para lembrar e reforçar a identidade do povo indígena brasileiro e americano na história e cultura atual. Na tentativa de preservar as tradições e identidade dos indígenas.

Antes dos primeiros europeus chegarem às terras americanas, todos os países que formam o continente eram vastamente povoados por grandes nações indígenas. Infelizmente, a ambição e a crueldade humana fizeram com que muitas tribos fossem totalmente destruídas e grande parte da cultura indígena foi esquecida.

Atualmente, ainda há em grande quantidade de ataques violentos a essas nações, com tristes e constantes episódios de assassinatos de populações e líderes indígenas.

Portanto, preservar a cultura indígena é reconhecer a contribuição do índio na formação dos diversos aspectos da vida nacional.

Plenário dos Autonomistas, 23 de abril de 2021.

**JANDER CAVALCANTI DE LIRA**  
**(PROFESSOR JANDER LIRA)**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

05

**PROC. Nº 1734/2021**

**AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DAS TRADIÇÕES E DA CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARECER Nº 434, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Jander Cavalcanti de Lira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do sul, a 'semana municipal em defesa das tradições e da cultura dos povos indígenas', e dá outras providências".

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"Esta data serve para lembrar e reforçar a identidade do povo indígena brasileiro e americano na história e cultura atual. Na tentativa de preservar as tradições e identidades indígenas."*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

**PROC. Nº 1734/21**

Finalizando: *“Portanto, preservar a cultura indígena é reconhecer a contribuição do índio na formação dos diversos aspectos da vida nacional.”*

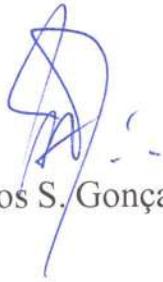
A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 02 de agosto de 2022

  
Ver. Marcos S. Gonçalves Fontes  
**Presidente**

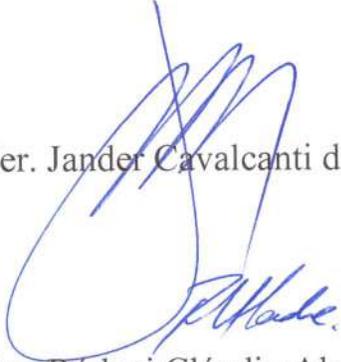
  
Ver. Marcos S. Gonçalves Fontes  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

  
Ver. Matheus Lothaller Gianello

  
Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 02.08.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1734/2021**

**AUTOR: JANDER CAVALCANTI DE LIRA**

**ASS: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA MUNICIPAL EM DEFESA DAS TRADIÇÕES E DA CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARECER Nº 171, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do vereador Jander Cavalcanti de Lira, o Projeto de Lei em epígrafe visa instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, a 'Semana municipal em defesa das tradições e da cultura dos povos indígenas', e dá outras providências".

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Fomos designados relator pela Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos da Resolução nº 797, de 05 de dezembro de 1990, deste Poder Legislativo (Regimento Interno).

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 1734/2021

Ao analisarmos o presente projeto de emenda, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

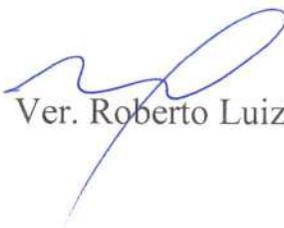
São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2022.

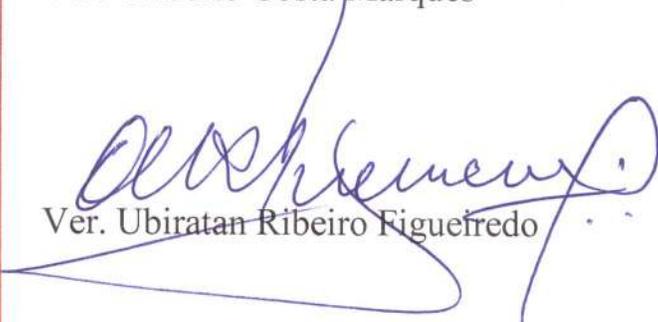
  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Thatane Spinello  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 16.08.2022